



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

**MENSAGEM N° 34/2025**

## AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, com base no inciso III do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, apresento meus cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto à apreciação e votação, o Projeto de Lei Complementar em anexo, que *“Dispõe sobre a reestruturação da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho (EMDUR), e altera dispositivos da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019 e dá outras providências”*.

Em síntese, o presente Projeto de Lei Complementar apresenta, uma proposta de reforma administrativa na Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, Órgão da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Porto Velho, como objetivo de modernizar e otimizar a estrutura da administração pública indireta.

Destaca-se, a necessidade de reorganizar e reestruturar os cargos da EMDUR, primeiramente em razão do disposto nos Arts. 30 e 36 da Lei Complementar 1.000 de 7 de janeiro de 2025, bem como, a adequação no que dispõe e a Lei nº 2.741 de 20 de março de 2020, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e ainda a norma internacional ISO31000/2018 1, e assim cumprir com maior eficiência, transparência e adequação às demandas atuais da EMDUR.

A criação dos novos cargos, como a Diretoria de Compliance, Gerência de Parcerias Públicos Privados e Terceiro Setor, Gerência de Feiras e Mercados Públicos, Gerência de Limpeza Pública Urbana e Resíduos Sólidos, busca atender áreas estratégicas, enquanto a integração e simplificação de funções têm o propósito de reduzir custos e aprimorar a gestão a gestão da empresa, trazer muito mais benefícios aos cidadãos de Porto Velho.

Outro ponto que, sustenta a presente Organização/Restruturação na estrutura da EMDUR, se alicerça na própria prestação dos serviços aos municípios, haja vista que a EMDUR, não atua apenas na iluminação pública, mas, o seu campo de atuação é bem vasto, desde de fiscalização e gerência de praças, feiras e mercados públicos, atuação no quesito resíduos sólidos, realização de, auxílio aos órgãos municipais no que tange o desenvolvimento de políticas públicas, dentre outros.

Desta feita, nobres vereadores, em virtude das razões apresentadas, e com base na competência disposta no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências o projeto de lei complementar em anexo, ao tempo que renovo apreço e respeito a todos os integrantes dessa Colenda Casa Legislativa do Município de Porto Velho.

Porto Velho – RO, 05 de maio de 2025.

*(assinado digitalmente)*

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**  
**Prefeito**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 05 DE MAIO DE 2025.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### PROTOCOLO

Gerência das Comissões

Projeto de Lei Complementar nº 1373/2025

DATA: 05/05/2025

HORA: 17h:25min

Dispõe sobre a reestruturação da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho (EMDUR), e altera dispositivos da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte

### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Esta Lei Complementar trata da reestruturação organizacional, relativamente à execução e assunção de competência, e da criação de cargos da Empresa de Desenvolvimento Urbano (EMDUR).

**Art. 2º** Ficam criados, a partir de 1º de maio de 2025, os seguintes cargos em comissão, que passam a integrar os Anexos IV e V da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019, respectivamente:

I – Cargo em comissão:

- a) Diretor de Compliance;
- b) Gerente de Parcerias Públicos Privadas e Terceiro Setor;
- c) Gerente de Feiras e Mercados Públicos;
- d) Gerente de Limpeza Pública;
- e) Gerente de Compliance; e
- f) Secretário Executivo da Diretoria de Compliance.

II – Função de Confiança:

- a) Chefe da Seção de Parcerias Públicos Privadas e Terceiro Setor;
- b) Chefe da Seção de Feiras e Mercados Públicos;
- c) Chefe da Seção de Limpeza Pública Urbana; e
- d) Chefe da Seção de Compliance.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

**Art. 3º** Altera o Art. 5º da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019, que a passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 5º** O Quadro de Diretores da EMDUR fica composto da seguinte forma: Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Técnico e Diretor de Compliance, conforme as características de atuação previstas no Regimento Interno e Estatuto Social, com as respectivas atribuições." **(NR)**

**Art. 4º** Fica alterada a nomenclatura do cargo de "Assessor Técnico" para Assessor Executivo, que lhe sucede em todos os direitos, obrigações, competências e atribuições.

**Parágrafo único.** Fica ampliado o número de cargos de Assessor Executivo de 15 (quinze) para 23 (vinte e três) cargos.

**Art. 5º** Fica ampliado o número de cargos de Assessor Especial de 06 (seis) para 10 (dez) cargos.

**Art. 6º** Fica alterada a nomenclatura do cargo de "Gerente de Controle Interno" para Controlador, que lhe sucede em todos os direitos, obrigações, competências e atribuições.

**Art. 7º** Fica alterada a nomenclatura do cargo de "Gerente Jurídico" para Coordenador Jurídico, que lhe sucede em todos os direitos, obrigações, competências e atribuições.

**Art. 8º** A remuneração dos cargos em comissão de Presidente da CPL, Controlador e Coordenador Jurídico passa a ser de R\$ 14.365,50 (quatorze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**Art. 9º** A tabela de referências salariais e remuneração básica dos empregos públicos da Empresa de Desenvolvimento Urbano, passa a vigorar da seguinte forma:

I – O Anexo I: altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019; e

II – O Anexo II: altera o Anexo V da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019.

**Art. 10.** As despesas decorrentes da presente lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 11.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

## ANEXO I

(Anexo IV da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019)

### CARGOS EM COMISSÃO – EMDUR

CARGO	REQUISITO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO BÁSICA	EFETIVO - REPRESENTAÇÃO 80%
Diretor Presidente	Nível superior	1	POR LEI	
Diretor Administrativo Financeiro	Nível superior	1	POR LEI	
Diretoria Técnica	Nível superior	1	POR LEI	
Diretor de Compliance	Nível superior	1	POR LEI	
Chefe de Gabinete	Nível Médio	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20
Assessor de Controle Interno	Nível superior	2	R\$ 5.746,20	R\$ 4.596,96
Assessor Especial	Nível Médio	10	R\$ 5.746,20	R\$ 4.596,96
Assessor Jurídico	Nível superior em Direito + registro na OAB	2	R\$ 5.746,20	R\$ 4.596,96
Assessor de Comunicação	Nível Médio	1	R\$ 5.746,20	R\$ 4.596,96
Assessor Executivo	Nível médio	23	R\$ 3.057,77	R\$ 2.446,21
Secretário da Presidência	Nível médio	1	R\$ 3.057,77	R\$ 2.446,21
Secretário da Diretoria Técnica	Nível médio	1	R\$ 3.057,77	R\$ 2.446,21
Secretário da Diretoria Administrativa e Financeira	Nível médio	1	R\$ 3.057,77	R\$ 2.446,21
Secretário da Diretoria de Compliance	Nível médio	1	R\$ 3.057,77	R\$ 2.446,21
Presidente CPL	Nível superior	1	R\$ 14.365,50	R\$ 11.492,40
Controlador	Nível superior em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito	1	R\$ 14.365,50	R\$ 11.492,40
Coordenador Jurídico	Nível superior em Direito	1	R\$ 14.365,50	R\$ 11.492,40
Gerente Administrativa	Nível superior	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20
Gerente Financeira	Nível superior	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20
Gerente de Gestão de Pessoal	Nível superior	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20
Gerente de Tecnologia da Informação	Nível superior	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20
Gerente de Iluminação Pública	Nível superior completo ou cursando	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20
Gerente de Obras	Nível médio	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20
Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	Nível superior	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20
Gerente de Manutenção de Espaços Públicos	Nível médio	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20
Gerente de Contratos e Convênios	Nível superior	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20
Gerente de Almoxarifado	Nível médio	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20
Gerente de Transportes	Nível médio	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20
Gerente de Desenvolvimento Urbano	Nível médio	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20
Gerente de Garantia Total	Nível médio	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CARGO	REQUISITO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO BÁSICA	EFETIVO - REPRESENTAÇÃO 80%
Gerente de Parcerias Públicos Privados e Terceiro Setor	Nível superior em Direito	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20
Gerente de Feiras e Mercados Públicos	Nível médio	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20
Gerente de Limpeza Pública Urbana	Nível médio	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20
Gerente de Compliance	Nível superior	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

## ANEXO II

(Anexo V da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019)

### FUNÇÃO GRATIFICADA – EMDUR

FUNÇÃO	REQUISITO	QUANTI-TATIVO	REMUNERAÇÃO BÁSICA
Chefe da Seção de Acompanhamento e Monitoramento de Insumos	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Patrimônio	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Relações Institucionais	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Serviços Gerais	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Transportes	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Recebimento de Materiais	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Contabilidade Pública e Comercial	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Pessoal	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Capacitação e Treinamento	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Sistemas e Suporte Técnico	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Transparência e Acesso à Informação	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Projetos	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Iluminação Pública	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Protocolos e Arquivos	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Compras	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Call Center	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Manutenção de Parques e Praças	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Prestação de Contas	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Tesouraria	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Iluminação de Espaços Públicos	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Veículos e Equipamentos Pesados	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Segurança no Trabalho	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Troca de Produto	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Manutenção de Campos e Quadras	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Parcerias Públicas Privados e Terceiro Setor	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Feiras e Mercados Públicos	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Limpeza Pública Urbano	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Compliance	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65



Assinado por **Leonardo Barreto De Moraes** - Prefeito - Em: 05/05/2025, 16:50:02